

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de novembro de 2016 10:38  
**Para:** Clube de Regatas do Flamengo  
**Assunto:** ENC: Resultado Sessão 04.11.2016  
**Anexos:** Resultado 04.11.2016.pdf

---

**De:** Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 7 de novembro de 2016 09:46  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** ENC: Resultado Sessão 04.11.2016

---

**De:** Gabriela Moreira  
**Enviado:** sexta-feira, 4 de novembro de 2016 17:49  
**Para:** Go Administrativo; Go ca; Go Competicao; Go Presidencia; Go Registro; Goias; Goias.00009GO; joaoovicente@joaoboscoluz.com.br; Sp Presidencia; Corinthians Paulista; Corinthians.00021SP; joaozanfa@gmail.com; Joao Zanforlin Schablatura Schablatura (zanfajao@hotmail.com); Mt Administrativo; Mt ca; Mt Competicao; Mt Presidencia; Mt Registro; Luverdense.00069MT; felipe@belaciano.com.br; sestariofb@hotmail.com; Ba Administrativo; Ba ca; Ba Competicao; Ba Presidencia; Ba Registro; Bahia; Bahia.00005BA; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; Mg Administrativo; Mg ca; Mg Competicao; Mg Presidencia; Mg Registro; tupifc.news@gmail.com; mirandamartinho@gmail.com; Sao Paulo; Sao Paulo 1; roberto@armelin.adv.br; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; michelf@michelasseff.com.br; rodrigofrangelli@gmail.com; Flamengo.00006RJ; Flamengo 1; Flamengo; GremioOsasco.00419SP  
**Assunto:** Resultado Sessão 04.11.2016

Prezados,

Segue decisão da Sessão dia 04.11.2016 / 4<sup>a</sup> CD.

Favor cientificar seus Filiados.

Att,...

**Gabriela Moreira**



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva  
[gabriela.moreira@cbf.com.br](mailto:gabriela.moreira@cbf.com.br)  
+55-21-2532-8709  
[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente  
02/11/16*



**6. PROCESSO N° 152/2016** – Jogo: São Paulo F.C (SP) X A.A Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 22 de outubro de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** São Paulo Futebol Clube, inciso nos Arts.213 inciso I e 191 inciso III ambos do CBJD c/c Art.63 do RGC/CBF e 206 do CBJD.      **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o São Paulo F.C quanto à imputação ao Art.213, I do CBJD e, por maioria de votos aplicar a multa de R\$5.000,00 reais convertida em advertência, por infração ao Art.191, III c/c art.63 do RGC, contra o voto do Presidente que somente o multava em R\$5.000,00 e, multa-lo em R\$3.000,00 (três mil reais), por infração ao Art.206 do CBJD, contra o voto do Presidente que o multava em R\$1.000,00 reais. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”.**

**Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Martinho Miranda.**

**7.PROCESSO N° 153/2016** – Jogo: C.R Flamengo (RJ) X S.C Corinthians Paulista(SP) – categoria profissional, realizado em 23 de outubro de 2016- Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciados:** Guilherme Milhomem Gusmão, atleta do Sport Club Corinthians Paulista, inciso no Art.258 do CBJD; Clube de Regatas do Flamengo, inciso no Art.213 incisos I e III § 1º

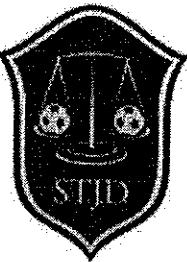


SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

n/f do Art.184 ambos do CBJD; Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art.213 inciso I § § 1º e 2º do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Guilherme Milhomem Gusmão, atleta do Sport Club Corinthians Paulista, por infração ao Art.258 do CBJD; multar o Clube de Regatas do Flamengo em R\$10.000,00 (Dez mil reais), por infração ao Art.213 inciso III, do CBJD, e multá-lo em R\$10.000,00 (Dez mil reais), por infração ao Art.213 inciso I, do CBJD, e, por maioria de votos foi determinada a redução de 20% da carga de ingressos por 01 partida como mandante, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que aplicava a perda de 01 mando de campo. Totalizando para o C.R Flamengo multa no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais); por unanimidade de votos, multar o S.C Corinthians Paulista em R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), por infração ao Art.213 inciso I § § 1º e 2º do CBJD, e, por maioria, ficam mantidos os termos da Liminar de folhas 27 / 31 com exceção dos itens “e” e “f”, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno Gomes, que aplicava 05 (cinco) perdas de mando com portões fechados. Sendo assim, determinado:

- a) Fica proibida a entrada dos integrantes das Torcidas Organizadas: GAVIÕES DA FIEL, ESTOPIM DA FIEL, TORCIDA JOVEM CAMISA 12, PAVILHÃO NOVE, FIEL MACABRA, E QUALQUER OUTRA EXISTENTE AQUI NÃO DISCRIMINADA, bem como da



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

exibição de qualquer faixa, cartaz, bandeiras, camisetas, blusas, calças, boné, e outros com alusão a qualquer das suas torcidas organizadas, bem como a entrada de qualquer instrumento musical em todos os jogos e estádios em que o S.C Corinthians for **MANDANTE por 05 jogos**.

- b) O “SETOR NORTE” da Arena Corinthians deverá ficar 100% (cem por cento) VAZIO de pessoas, coisas e objetos, inclusive de bandeiras ou quaisquer outros adereços no local, **por 05 jogos**.
- c) O Corinthians, nas partidas como mandante e visitante, fica impedido de vender ou ceder ingressos físicos e “on line”, para os integrantes das torcidas organizadas, **por 05 jogos**.
- d) O S.C Corinthians, perde o direito da compra e/ou repasse da carga de ingressos prevista no artigo 80 do RGC/2016 – CBF nas partidas que for **VISITANTE, por 05 jogos**.

Fica determinado, ainda, por unanimidade, que os torcedores identificados no jogo: Flamengo x Corinthians ficaram afastados dos próximos jogos no período de 06 (seis) meses.

**O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”.**

**Funcionou na defesa do Sport Club Corinthians Paulista Dr. João Zanforlin, que apresentou prova documental , prova de vídeo e requereu a lavratura de acórdão.**



Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

**Funcionou na defesa do Clube de Regatas do Flamengo Dr. Rodrigo Frangelli, que apresentou prova documental , vídeo e requereu a lavratura de acórdão.**

**8. PROCESSO N° 154/2016 – Jogo: E.C Bahia (BA) X S.C Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 27 de outubro de 2016 – Copa do Brasil Sub-20 – Denunciado: Savio Roberto Julião Figueiredo, atleta do E.C Bahia, incursa no Art.250 do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA. Redistribuído para Dr. João Riche.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Savio Roberto Julião Figueiredo, atleta do E.C Bahia, por infração ao Art.250 do CBJD”.

**Funcionou na defesa do E.C Bahia Dr. Paulo Máximo Rubens Filho.**

**9. PROCESSO N° 155/2016 – Jogo: Grêmio Osasco Audax E.C (SP)X São José E.C (SP) - categoria amadora, realizado em 27 de outubro de 2016- Copa do Brasil Futebol Feminino – Denunciados: Marcelo Rossetti, preparador físico do Grêmio Osasco Audax E.C, incuso no Art.258 do CBJD; Grêmio Osasco Audax E.C, incuso no Art.206 do CBJD; Rodrigo Iglesias, auxiliar técnico do Grêmio Osasco Audax E.C, incuso no Art.258**